C.P.L.
Fls: ____

EDITAL

PROCESSO Nº 4987/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Varre-Sai**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai - RJ, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decretos Municipais nº 2103/2023 ao nº 2125/2023 que regulamentam a Nova Lei de Licitações e Contratos em âmbito municipal e Lei Municipal nº 1.115/2025 que regulamenta o tratamento favorecido a ME's e EPP's no Município e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 09/12/2026 às 9 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 09/12/2026 ás 9 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO **-** GLOBAL realizada em único item.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Varre-Sai por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

---

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do Grupo Único

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

7.1. <u>Os documentos previstos no Termo de Referência,</u> necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

> 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo(a) Município de Varre-Sai, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **<u>e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).</u>**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

7.11. **A exigência dos documentos de habilitação** que constem do Termo de Referência somente **será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, neste município.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.2. O(a) Município de Varre-Sai poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, “f” do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, "g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Varre-Sai .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Varre-Sai .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,** no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Varre-Sai através do endereço https://www.varresai.rj.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Varre-Sai, localizada na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Anexo I do TR - Planilha Orçamentária;

13.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

13.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Varre-Sai, 18/11/2026.

C.P.L.

Fls: ____

João Lucas Alves Pelegrini
Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA - RVA - Licita Fácil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR REFERENCIAL EM ARQUIVO ANEXO		

4.2 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, PODERÁ ser considerado indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, ou seja, desconto acima de 25%. Nesse caso a Pregoeira PODERÁ exigir a comprovação de exequibilidade da proposta, concedendo o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.3 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, SERÁ considerada inexequível a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a Licitante estará OBRIGADA a apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, devendo a Pregoeira conceder o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.4. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:

4.4.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos (administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.4.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro dos prazos estipulados.

4.4.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas, incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de execução.

JUSTIFICATIVA: A comprovação da exequibilidade da proposta nas hipóteses previstas nas cláusulas acima se fundamenta na necessidade de garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam viáveis e que o contrato resultante da licitação seja cumprido adequadamente, evitando possíveis problemas de execução ou descumprimento contratual. A Administração tem o direito e o dever de assegurar que a proposta apresentada pelo licitante seja realmente executável dentro das condições apresentadas. A exigência de diligências ou demonstração de exequibilidade é uma forma de evitar que propostas com valores muito baixos, que não cobrem adequadamente os custos e encargos da execução, sejam aceitas sem verificação. O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pública pode exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando entender necessário. Esta medida é adotada para garantir que a execução do objeto licitado seja realizada conforme o previsto, sem que haja risco de a proposta ser irrealizável ou que o contratado não consiga cumprir suas obrigações. Quando o desconto ofertado é muito elevado (acima de 25%), há um risco significativo de que o preço proposto não cubra os custos reais da execução do contrato (custos com administração, transporte, logística, impostos ou outros custos indiretos necessários), ou que o licitante tenha subestimado a complexidade da execução, havendo

nesse caso indício de inexequibilidade. A exigência de comprovação de exequibilidade permite que a Administração verifique se o desconto é sustentado por uma proposta tecnicamente viável. Quando o desconto é igual ou superior a 50%, existe uma probabilidade muito alta de que o valor proposto esteja abaixo do que seria necessário para a execução do contrato, tornando a proposta insustentável economicamente. Exigir a comprovação de exequibilidade nesse caso é essencial para garantir que o licitante possa realmente executar o

objeto do contrato sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Lucia Fácil

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

5.2 - Embora a licitação seja realizada de forma unificada, em lote único e com julgamento pelo menor preço global, poderão ser formalizados contratos individualizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, observadas suas respectivas demandas, dotações orçamentárias e competências administrativas, sem alteração dos preços e condições adjudicados.

5.3 - Cada contrato individualizado terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, cabendo à respectiva Secretaria a gestão, fiscalização e execução orçamentária e financeira, por intermédio dos responsáveis previamente designados.

5.4 - As coberturas securitárias terão duração de 12 (doze) meses por veículo, contados da data de início expressamente indicada na respectiva apólice, devendo a contratada assegurar sua efetivação no prazo estabelecido pela Administração, de modo a evitar períodos de desproteção.

5.5 - Para os veículos zero quilômetro ainda não entregues ou incorporados à frota municipal, o início da cobertura ocorrerá a partir de sua efetiva disponibilização à respectiva Secretaria, mediante comunicação formal à seguradora, vedada a cobrança de prêmio referente a período anterior ao início da cobertura.

5.6 - As apólices deverão identificar individualmente os veículos, os períodos de cobertura, os valores dos prêmios, os limites de indenização, as franquias e as demais condições contratadas, observada a vinculação de cada veículo à respectiva Secretaria.

5.7 - O encerramento da vigência contratual não afastará a responsabilidade da seguradora pela regulação e liquidação dos sinistros ocorridos durante a vigência das respectivas apólices.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A solução consiste na contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para prestação de serviços de seguro total de

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Lucia Fácil

15 (quinze) veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Varre-Sai/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 - A contratação abrangerá 10 (dez) veículos da Secretaria Municipal de Saúde, 4 (quatro) da Secretaria Municipal de Assistência Social e 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, incluindo veículos de passeio, utilitários e destinados ao transporte de passageiros, conforme identificação e quantitativos constantes da relação de itens.

7.3 - A seguradora deverá disponibilizar, para todos os veículos, as seguintes coberturas mínimas:

a) Casco compreensivo: cobertura contra colisão, capotamento, incêndio, roubo, furto, perda total e danos decorrentes de fenômenos da natureza, com indenização correspondente a 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE ou valor determinado expressamente contratado, quando inexistente referência na tabela;

b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF): cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais a terceiros e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais a terceiros;

c) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP): cobertura mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro, observada a capacidade de ocupantes de cada veículo;

d) Vidros e componentes externos: cobertura para para-brisas, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas, inclusive componentes originais com tecnologia LED, xenônio ou equivalente;

e) Assistência 24 horas: atendimento em todo o território nacional, incluindo socorro mecânico, remoção por guincho sem limite de quilometragem e transporte dos passageiros, inclusive por táxi, sem limitação de distância;

f) Carro reserva: disponibilização de veículo substituto pelo período de até 7 (sete) dias, nos eventos cobertos, para os veículos de passeio contemplados nesta contratação.

7.4 - A franquia obrigatória do casco deverá ser reduzida, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) do valor do respectivo veículo, não sendo admitida a cobrança de valor superior ao limite estabelecido.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

7.5 - Para as coberturas de vidros e componentes externos, deverão ser observadas as seguintes condições de franquia:

a) Para-brisas dianteiros e traseiros: franquia máxima de 20% (vinte por cento) do custo efetivo da substituição, incluindo peças e mão de obra;

b) Vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas: isenção de franquia para reparação ou substituição;

c) Na ocorrência de danos simultâneos a mais de um componente decorrentes do mesmo evento, será admitida apenas uma franquia, correspondente à de maior valor, respeitados os limites estabelecidos;

d) Fica vedada a cobrança de taxas adicionais ou valores mínimos que ultrapassem os limites de participação financeira previstos nesta cláusula.

7.6 - A seguradora deverá disponibilizar rede de oficinas credenciadas ou referenciadas, tecnicamente habilitadas à reparação dos veículos segurados, localizadas em raio máximo de 300 km (trezentos quilômetros) da sede do Município de Varre-Sai/RJ, sem prejuízo da abrangência nacional das coberturas e dos serviços de assistência emergencial.

7.7 - As coberturas securitárias deverão ser efetivadas nos prazos estabelecidos pela Administração, com duração de 12 (doze) meses por veículo. Para os veículos zero quilômetro ainda não entregues, o início da cobertura ocorrerá a partir de sua efetiva disponibilização à respectiva Secretaria, mediante comunicação formal, vedada a cobrança por período anterior.

7.8 - A contratada deverá emitir apólices individualizadas por veículo, contendo identificação completa, período de vigência, valor do prêmio, limites de indenização, franquias, coberturas e condições de assistência, assegurando correspondência integral com a proposta vencedora e as exigências contratuais.

7.9 - A contratação será realizada mediante procedimento licitatório unificado, em lote único e com julgamento pelo menor preço global, podendo ser formalizados contratos individualizados pelas Secretarias demandantes, observados os valores correspondentes aos respectivos veículos e as condições adjudicadas, sem alteração do preço global contratado.

7.10 - Caberá à seguradora assegurar atendimento contínuo durante a vigência das apólices, disponibilizando canais de comunicação para acionamento de assistência e comunicação de sinistros, promovendo sua regulação, reparação dos danos e pagamento das indenizações devidas, observados os prazos legais, regulamentares e contratuais.

7.11 - A contratada responderá pela execução dos serviços prestados por sua rede de atendimento, assistência e oficinas credenciadas ou referenciadas, não podendo transferir à Administração os encargos decorrentes de falhas ou inadimplementos de seus prestadores, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas ao segurado.

7.12 - A execução da solução compreenderá a efetivação das coberturas, emissão e manutenção das apólices, atendimento aos sinistros, prestação dos serviços de assistência, realização das reparações e pagamento das indenizações cabíveis, permanecendo a seguradora responsável pela conclusão dos procedimentos relativos aos sinistros ocorridos durante a vigência das respectivas apólices, ainda que sua regulação ou liquidação ocorra após o encerramento contratual.

7.13 - Todas as coberturas, franquias, serviços de assistência e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência constituem exigências mínimas obrigatórias, não sendo admitida a apresentação de apólices com exclusões, limitações ou condições que reduzam a proteção securitária exigida, ressalvadas as exclusões legais e aquelas expressamente previstas e aceitas pela Administração.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1. As marcas eventualmente indicadas (direta ou indiretamente) na descrição e especificação dos produtos constantes no item 04 deste Termo de Referência têm caráter meramente exemplificativo.

8.3.1.2. A menção direta ou indireta a marcas/modelos tem finalidade unicamente orientativa, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas, com base nos produtos utilizados como referência na fase de elaboração das especificações, conforme previsto no Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. Serão admitidas propostas contendo produtos similares ou de qualidade superior às marcas de referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, e que

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Lucia Fácil

apresentem desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores.

8.3.1.4. Serão toleradas variações formais e técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade, o desempenho, a compatibilidade e a eficiência do produto, observada a margem de até 10% (dez por cento) para diferenças dimensionais ou de composição.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

I - O seguro deverá ser formalizado após a emissão da Ordem de Serviço, com cobertura securitária de 12 (doze) meses para cada veículo, atendendo integralmente às especificações e coberturas estabelecidas neste Termo de Referência.

II - A CONTRATADA deverá indicar, no mínimo, um corretor de seguros para a intermediação entre o Município e a seguradora, responsável pelo

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

assessoramento e acompanhamento dos serviços, inclusive comunicação de sinistros, levantamento de documentos, orçamentos e demais providências necessárias à liberação dos serviços e indenizações.

III - Emitida a Ordem de Serviço, será obrigatório que os veículos estejam com cobertura securitária efetiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a CONTRATADA encaminhar documento comprobatório dessa condição. As respectivas apólices poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

IV - Para os veículos zero quilômetro ainda não entregues ou incorporados à frota municipal, o início da cobertura ocorrerá a partir de sua efetiva disponibilização à respectiva Secretaria, mediante comunicação formal à seguradora, assegurado o período integral de 12 (doze) meses de cobertura, sem cobrança por período anterior.

V - As apólices serão consideradas definitivamente recebidas após conferência e confirmação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA corrigir eventuais divergências identificadas, sem custos adicionais. Não serão aceitas apólices com valores ou condições divergentes daqueles adjudicados.

VI - A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência das respectivas apólices, o cumprimento das seguintes coberturas e condições mínimas:

a) Cobertura compreensiva (casco): indenização correspondente a 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE, ou valor determinado expressamente contratado quando inexistente referência, abrangendo colisão, capotamento, incêndio, roubo, furto, perda total e danos decorrentes de fenômenos da natureza;

b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF): cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais a terceiros e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais a terceiros;

c) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP): cobertura mínima de R$ 10.000,00

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

(dez mil reais) por passageiro, para morte e invalidez permanente, total ou parcial, observada a capacidade de ocupantes de cada veículo;

d) Vidros e componentes externos: cobertura completa para para-brisas dianteiros e traseiros, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas, inclusive componentes originais de fábrica com tecnologia LED, xenônio ou equivalente;

e) Franquia do casco: limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) do valor do respectivo veículo;

f) Franquia dos para-brisas dianteiros e traseiros: limitada a 20% (vinte por cento) do custo efetivo da substituição, incluindo peças e mão de obra;

g) Vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas: isenção integral de franquia para reparação ou substituição;

h) Danos simultâneos: quando decorrentes do mesmo evento e envolvendo mais de um componente externo, será admitida a cobrança de apenas uma franquia, correspondente à de maior valor, observados os limites estabelecidos;

i) Assistência 24 horas: atendimento ininterrupto, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em todo o território nacional, abrangendo socorro mecânico, remoção por guincho sem limite de quilometragem e transporte dos passageiros, inclusive por táxi, sem limitação de distância;

j) Carro reserva: disponibilização de veículo substituto pelo período de até 7 (sete) dias, nos eventos cobertos, para os veículos de passeio contemplados na contratação;

k) Rede de oficinas: disponibilização de oficinas credenciadas ou referenciadas, tecnicamente habilitadas à reparação dos veículos segurados, localizadas em raio máximo de 300 km (trezentos quilômetros) da sede do Município de Varre-Sai/RJ;

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

l) Condições de cobertura: vedação à imposição de franquias superiores aos limites estabelecidos, taxas adicionais, valores mínimos ou exclusões e restrições incompatíveis com as especificações contratadas.

VI.1 - Todas as coberturas e condições estabelecidas constituem exigências mínimas obrigatórias, devendo constar das respectivas apólices, sendo admitidas condições mais vantajosas à Administração, sem acréscimo ao preço contratado.

VII - É vedada a subcontratação da atividade securitária objeto da contratação, sem prejuízo da atuação de corretor de seguros e da utilização da rede de prestadores de assistência e oficinas credenciadas ou referenciadas, permanecendo a seguradora integralmente responsável pelas obrigações contratadas.

VIII - Os veículos deverão, quando necessário, ser vistoriados no Município de Varre-Sai/RJ, em dia e horário previamente ajustados com a respectiva Secretaria demandante, sem custos adicionais para a Administração.

IX - Considerando a possibilidade de formalização de contratos individualizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, as Ordens de Serviço e respectivas apólices deverão observar os veículos vinculados a cada unidade contratante, mantendo-se os preços e as condições adjudicadas no procedimento licitatório unificado.

9.1.3 - A CONTRATADA permanecerá responsável pelo atendimento aos sinistros ocorridos durante a vigência das respectivas apólices, inclusive quando sua regulação, reparação ou indenização ocorrer após o encerramento contratual, observadas as condições contratadas e a legislação aplicável.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Lucia Fácil

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Varre-Sai, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Varre-Sai.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Varre-Sai.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - Não será exigida a manutenção de preposto nas dependências da Administração Municipal, considerando a natureza dos serviços securitários. A CONTRATADA deverá, contudo, indicar representante responsável pela interlocução com os gestores e fiscais contratuais, disponibilizando telefone e endereço eletrônico para atendimento das demandas, acompanhamento dos sinistros e solução de eventuais ocorrências durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da disponibilização de assistência 24 (vinte e quatro) horas..

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Lucia Fácil

exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Varre-Sai, CNPJ nº 39.217.831/0001-55, situada a Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, Varre-Sai.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item.**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigida Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

I - Certidão negativa de falência, expedida a no máximo 90 (noventa) dias, pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigida Qualificação Técnica Operacional, conforme exigência abaixo:

a) Comprovação de autorização para funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), demonstrando que a empresa está regularmente habilitada a operar no ramo de seguros veiculares.

b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação anterior de serviços de seguro veicular, com características compatíveis com o objeto licitado.

17.7.2 - A Pregoeira poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente, sendo facultada a solicitação de documentos complementares, realização de visitas técnicas, comprovação de infraestrutura existente, contratos, licenças ou quaisquer outros elementos que evidenciem a efetiva capacidade técnica da licitante.

Justificativa: As exigências visam assegurar a seleção de seguradora legalmente autorizada, com experiência na execução de serviços compatíveis e condições operacionais para cumprir as obrigações contratadas, minimizando riscos de inexecução, atrasos no atendimento e dificuldades na regulação e no pagamento de indenizações.

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Não será exigida vistoria prévia dos veículos como condição de participação na licitação, considerando que as informações necessárias à formulação das propostas encontram-se disponibilizadas neste Termo de Referência e na relação de veículos que integra o processo.

17.8.2 - A vistoria prévia será facultativa, podendo ser realizada pela licitante interessada, mediante agendamento com a respectiva Secretaria Municipal, em data e horário previamente ajustados.

17.8.3 - A ausência de vistoria prévia não poderá ser utilizada pela CONTRATADA como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas, solicitação de acréscimos ao preço contratado ou imposição de restrições às coberturas exigidas.

17.8.4 - Caso a seguradora vencedora necessite realizar vistoria para emissão das apólices, o procedimento deverá ocorrer no Município de Varre-Sai/RJ, sem custos adicionais para a Administração, não podendo comprometer o prazo estabelecido para início das coberturas securitárias.

17.8.5 - Para os veículos zero quilômetro, a seguradora deverá observar as condições específicas de início da cobertura previstas neste Termo de Referência, não sendo admitida a exigência de vistoria que inviabilize a proteção securitária a partir da efetiva disponibilização dos veículos à Administração.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Varre-Sai.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 079 Fonte 573

- 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 148 Fonte 500

- 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 150 Fonte 635

- 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 163 Fonte 600

- 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 224 Fonte 500

- 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 228 Fonte 660

- 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 246 Fonte 660

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Varre-Sai, 18/11/2026.

João Lucas Alves Pelegrini
Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras

C.P.L.
Fls: ____

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR REFERENCIAL EM ARQUIVO ANEXO				

O valor total estimado para a contratação é de R$ 73.547,87 (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

508 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

C.P.L.
Fls: ____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4987/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0046/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** __.___.___/____-__

Logradouro:_____, **nº** ____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-___, **Telefone:** (__) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR REFERENCIAL EM ARQUIVO ANEXO				

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____

Nome do Responsável

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__.

O(A) Município de Varre-Sai, inscrito no CNPJ nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada na(o) _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____ - __, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 4987/2026 - Pregão Eletrônico nº 0046/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposiçoes irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia

1540 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

1540 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Varre-Sai, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Varre-Sai ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Varre-Sai, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Varre-Sai, para análise e

1540 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Varre-Sai;

9.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Varre-Sai ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.23 - Ceder ao(a) Município de Varre-Sai todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.24 - Não será exigida a manutenção de preposto nas dependências da Administração Municipal, considerando a natureza dos serviços securitários. A CONTRATADA deverá, contudo, indicar representante responsável pela interlocução com os gestores e fiscais contratuais, disponibilizando telefone e endereço eletrônico para atendimento das demandas, acompanhamento dos sinistros e solução de eventuais ocorrências durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da disponibilização de assistência 24 (vinte e quatro) horas..

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Varre-Sai, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - Na hipótese de serviços contínuos, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Município de Varre-Sai, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Município de Varre-Sai nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Varre-Sai, para o exercício atual, na classificação abaixo:

- 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 079 Fonte 573
- 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 148 Fonte 500
- 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 150 Fonte 635
- 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 163 Fonte 600
- 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 224 Fonte 500
- 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 228 Fonte 660
- 3.3.90.39.99.00.00 Ficha 246 Fonte 660.

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Varre-Sai, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Varre-Sai divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

1540 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

C.P.L.
Fls: ____

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Varre-Sai) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

__Local__, __ de _____ de 20__.

_____
Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

_____
Nome Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

1540 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos pertencentes à frota municipal de Varre-Sai/RJ, utilizados pelas diversas Secretarias Municipais na execução de atividades administrativas, operacionais e na prestação de serviços públicos essenciais à população.

2.2. A necessidade da contratação foi identificada e formalizada pelas Secretarias Municipais demandantes, mediante apresentação dos respectivos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) e Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), constantes dos seguintes Processos Administrativos Digitais (PADs):

a) PAD nº 4987/2026 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) PADs nº 5530/2026 e nº 6159/2026 - Secretaria Municipal de Saúde;

c) PAD nº 6117/2026 - Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Considerando a similaridade dos objetos e a natureza comum das necessidades apresentadas, as demandas foram unificadas em um único procedimento de contratação, inclusive mediante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar consolidado, com a finalidade de padronizar as exigências técnicas, as condições de cobertura securitária e os critérios de execução dos serviços, respeitadas as particularidades dos veículos pertencentes a cada Secretaria.

2.4. A unificação das demandas busca viabilizar a contratação de uma única empresa seguradora para atendimento às Secretarias Municipais, proporcionando maior uniformidade das condições contratuais, centralização dos procedimentos administrativos e facilidade na gestão, fiscalização e gerenciamento da contratação, especialmente quanto à emissão de apólices, acionamento de coberturas, acompanhamento de sinistros e controle dos prazos de vigência.

2.5. Os veículos municipais estão sujeitos a riscos inerentes à circulação e utilização contínua, incluindo acidentes de trânsito, colisões, incêndios, roubos, furtos, danos decorrentes de fenômenos naturais e outras ocorrências que podem comprometer sua integridade, disponibilidade e condições de utilização.

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

2.6. A ausência de cobertura securitária adequada expõe a Administração Pública a prejuízos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, incluindo despesas com reparação ou reposição de veículos, indenizações por danos causados a terceiros e custos relacionados à interrupção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

2.7. A contratação de seguro total visa proporcionar maior segurança à utilização da frota municipal, mediante cobertura dos principais riscos associados à circulação dos veículos, assistência em situações emergenciais e proteção contra danos materiais e responsabilidades civis, observadas as condições e coberturas estabelecidas no Termo de Referência.

2.8. A medida também se justifica pela necessidade de preservar os recursos públicos investidos na aquisição e manutenção dos veículos, reduzindo a exposição do Município a despesas extraordinárias e imprevisíveis que possam comprometer o planejamento orçamentário e a continuidade dos serviços públicos.

2.9. Considerando que a frota municipal atende a diferentes áreas da Administração, especialmente saúde, educação e assistência social, a disponibilidade dos veículos em condições adequadas de utilização constitui requisito essencial para o regular desempenho das atribuições institucionais das Secretarias Municipais.

2.10. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária para assegurar a proteção do patrimônio público, minimizar os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e contribuir para a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados pelo Município de Varre-Sai/RJ, sendo a consolidação das demandas uma medida de racionalização administrativa, padronização das condições de contratação e aprimoramento da gestão contratual.

2.11. Ressalta-se, ainda, que parcela significativa da frota municipal é composta por veículos zero quilômetro, adquiridos recentemente pela Administração Pública, representando investimentos relevantes de recursos públicos. Tal circunstância reforça a necessidade de contratação de cobertura securitária adequada, visando à preservação do patrimônio público, à proteção dos investimentos realizados e à redução dos riscos de perdas financeiras decorrentes de eventuais sinistros, especialmente considerando o elevado valor de mercado desses veículos e os custos envolvidos em sua reparação ou reposição.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do **Pregão**,

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

preferencialmente na forma **Eletrônica**.

4.2 - Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço

4.2.1 - Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.2.1.1. A contratação de seguro total para os veículos pertencentes à frota municipal caracteriza-se como serviço de natureza continuada, considerando a necessidade permanente de proteção patrimonial e cobertura dos riscos inerentes à utilização dos veículos pelas diversas Secretarias Municipais.

4.2.2. A necessidade de cobertura securitária não se limita a uma demanda pontual ou eventual, uma vez que os veículos são utilizados continuamente na execução de atividades administrativas, operacionais e na prestação de serviços públicos, permanecendo sujeitos a riscos de acidentes, roubos, furtos, incêndios, danos materiais e responsabilidades civis perante terceiros durante todo o período de utilização.

4.2.3. A interrupção da cobertura securitária poderá expor a Administração Pública a prejuízos financeiros significativos, especialmente considerando que parcela expressiva da frota é composta por veículos zero quilômetro, recentemente adquiridos, cuja reparação ou reposição poderá representar elevado impacto orçamentário.

4.2.4. Dessa forma, a continuidade da prestação do serviço é necessária para assegurar a proteção ininterrupta do patrimônio público, evitar períodos de exposição a riscos sem cobertura securitária e contribuir para a regularidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

4.2.5. Assim, a contratação enquadra-se como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por atender a uma necessidade permanente da Administração Pública, admitindo-se a possibilidade de prorrogação contratual, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da referida Lei, desde que demonstradas a vantajosidade, a manutenção das condições de contratação e a existência de previsão no edital.

4.3 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.3.2 - Considerando a unificação das demandas das Secretarias Municipais em um único procedimento licitatório, cada Secretaria demandante poderá celebrar contrato individualizado com a empresa vencedora, observados os respectivos quantitativos, veículos, valores e disponibilidades orçamentárias, mantidas as condições estabelecidas no edital e na proposta adjudicada.

4.3.3 - A celebração de contratos individualizados permitirá que cada Secretaria realize a gestão, fiscalização, execução financeira e acompanhamento das coberturas securitárias relativas aos veículos sob sua responsabilidade, inclusive quanto à emissão de apólices, acionamento de sinistros e eventuais prorrogações contratuais, preservando-se a padronização das condições de prestação dos serviços estabelecidas no procedimento licitatório.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 **–** A contratação deverá observar os critérios e as práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, bem como a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais, à prevenção e redução de impactos ambientais e à adequada gestão e destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

4.4.2 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

4.3. A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e social, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência administrativa, à economicidade e à preservação do patrimônio público.

4.4. Sob o aspecto ambiental, a contratação de seguro total para os veículos da frota municipal contribui indiretamente para a sustentabilidade, ao viabilizar a reparação de veículos sinistrados, quando tecnicamente possível e economicamente adequada, reduzindo a necessidade de substituição integral dos bens e o consequente consumo de recursos naturais. A execução dos serviços de reparação deverá observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação adequada de resíduos, peças, componentes, óleos e demais materiais provenientes das atividades de manutenção e recuperação dos veículos.

4.5. No campo econômico, a contratação proporciona maior previsibilidade orçamentária e proteção dos investimentos públicos realizados na aquisição dos veículos, especialmente daqueles recentemente incorporados à frota municipal. A cobertura securitária reduz a exposição da Administração a despesas extraordinárias decorrentes de acidentes, roubos, furtos e outros sinistros, contribuindo para a preservação dos recursos públicos e a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

4.6. Sob o enfoque social e institucional, a contratação contribui para a continuidade e a segurança dos serviços públicos prestados à população, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, ao reduzir os impactos decorrentes de eventuais sinistros que possam comprometer a disponibilidade dos veículos. A cobertura de responsabilidade civil perante terceiros também representa medida de proteção financeira diante de danos eventualmente causados durante a utilização da frota municipal.

4.7. Dessa forma, a solução pretendida encontra-se alinhada às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade na gestão pública, conciliando proteção patrimonial, racionalização dos recursos financeiros, mitigação de riscos e continuidade dos serviços essenciais, em observância aos princípios e objetivos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento à necessidade de proteção patrimonial dos veículos pertencentes à frota municipal de Varre-Sai/RJ, considerando as características dos veículos, os riscos associados à sua utilização, as condições praticadas pelo mercado segurador e a viabilidade técnica e econômica das alternativas identificadas.

5.2. Verificou-se que os serviços de seguro de veículos automotores são disponibilizados no mercado nacional por seguradoras autorizadas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), constituindo atividade usualmente contratada por órgãos e entidades da Administração Pública, com possibilidade de atendimento às diferentes categorias de veículos que compõem a frota municipal.

5.3. Para atendimento à necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Contratação de seguro total: transferência contratual dos riscos cobertos para empresa seguradora especializada, mediante pagamento de prêmio, abrangendo danos ao próprio veículo, responsabilidade civil perante terceiros, acidentes pessoais de passageiros e assistência emergencial, observados os limites e condições estabelecidos na apólice;

b) Assunção integral dos riscos pela Administração: manutenção dos veículos sem cobertura securitária, cabendo ao Município suportar diretamente os custos decorrentes de acidentes, reparações, indenizações e reposição de veículos;

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

c) Contratação de coberturas securitárias limitadas: contratação de proteção restrita a determinados riscos, mantendo sob responsabilidade da Administração os prejuízos decorrentes dos eventos não abrangidos pelas coberturas contratadas.

5.4. A alternativa de assunção integral dos riscos não se mostra adequada, considerando a imprevisibilidade dos sinistros e a possibilidade de despesas extraordinárias de elevado valor, especialmente diante da existência de veículos zero quilômetro recentemente adquiridos, cuja reparação ou reposição poderá representar impacto significativo ao orçamento municipal.

5.5. A contratação de coberturas limitadas, embora possa apresentar menor custo inicial, também não atende integralmente à necessidade identificada, uma vez que mantém a Administração exposta a riscos relevantes, inclusive aqueles relacionados a danos materiais e corporais causados a terceiros, perda total dos veículos e despesas decorrentes de acidentes.

5.6. A contratação de seguro total apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada, por permitir proteção abrangente mediante pagamento de prêmio previamente estabelecido, proporcionando maior previsibilidade financeira e redução da exposição do Município a prejuízos patrimoniais, observadas as franquias, os limites de indenização e as demais condições contratuais.

5.7. Na análise das condições disponibilizadas pelo mercado segurador, foram considerados os seguintes aspectos:

a) cobertura compreensiva (casco), abrangendo colisão, incêndio, roubo, furto e demais riscos previstos na apólice;

b) indenização referenciada em percentual da Tabela FIPE, admitindo-se a utilização de Valor Determinado (VD) para veículos sem código de referência, mediante definição de valor compatível com suas características;

c) cobertura de responsabilidade civil facultativa por danos materiais e corporais causados a terceiros;

d) cobertura de acidentes pessoais por passageiros, incluindo morte e invalidez permanente;

e) cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas;

f) assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho, reboque, socorro

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

mecânico e atendimento emergencial;

g) abrangência territorial compatível com os deslocamentos realizados pelos veículos municipais, inclusive em viagens intermunicipais e interestaduais;

h) condições de franquia, rede de oficinas para reparação dos veículos, procedimentos de regulação de sinistros e prazos de atendimento.

5.8. A definição das coberturas e condições de assistência deverá considerar as particularidades da frota municipal, especialmente os veículos destinados ao transporte de pacientes, estudantes e equipes de servidores, que realizam deslocamentos frequentes e, em determinadas situações, percorrem longas distâncias. As exigências deverão assegurar proteção adequada, sem estabelecer restrições desnecessárias que possam comprometer a competitividade ou a economicidade da contratação.

5.9. Quanto às condições econômicas, verificou-se a necessidade de avaliar não apenas o valor do prêmio securitário, mas também os limites de indenização, as franquias aplicáveis e os serviços de assistência incluídos, uma vez que propostas com menor custo inicial poderão representar maiores despesas para a Administração em caso de sinistro.

5.10. Considerando a similaridade das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, identificou-se a conveniência de sua consolidação em um único procedimento licitatório, com padronização das condições de cobertura, assistência e atendimento, respeitadas as características individuais dos veículos e as necessidades específicas de cada Secretaria.

5.11. A contratação conjunta possibilita que as seguradoras avaliem o conjunto dos veículos e formulem propostas comerciais considerando o volume global dos serviços, favorecendo a economia de escala, a diluição de custos administrativos e operacionais e a possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas.

5.12. A contratação de uma única seguradora também proporciona maior eficiência administrativa, mediante padronização das condições contratuais, centralização dos procedimentos de atendimento e regulação de sinistros, uniformidade das coberturas e redução da complexidade decorrente do gerenciamento de diferentes empresas responsáveis pela proteção da frota municipal.

5.13. Embora os veículos apresentem diferentes categorias, características e valores de mercado, os serviços pretendidos possuem a mesma natureza securitária, sendo possível estabelecer condições técnicas e contratuais uniformes, sem prejuízo da individualização dos valores segurados, franquias e demais informações necessárias à emissão das respectivas

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

apólices.

5.14. A possibilidade de contratação por lote único deverá considerar a existência de seguradoras aptas a atender ao conjunto dos veículos, bem como a demonstração da viabilidade econômica e competitiva do agrupamento, evitando restrições injustificadas à participação de potenciais interessados, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.15. A unificação do procedimento licitatório não impede que cada Secretaria demandante celebre contrato individualizado com a seguradora vencedora, observados os veículos sob sua responsabilidade, os respectivos valores e as disponibilidades orçamentárias, permitindo a execução financeira e a fiscalização de cada contratação, mantidas as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

5.16. Para a formação do preço estimado, deverão ser consideradas as características individuais dos veículos, incluindo marca, modelo, ano de fabricação, valor de mercado, categoria, finalidade de utilização, coberturas exigidas e condições de franquia, mediante pesquisa de preços compatível com as particularidades do mercado segurador, observando-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17. A pesquisa poderá utilizar contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, registros disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratos anteriores e propostas obtidas junto a seguradoras, observada a compatibilidade das condições pesquisadas com as exigências estabelecidas para a frota municipal, evitando comparações entre seguros com coberturas, franquias ou características substancialmente distintas.

5.18. Considerando a natureza usual dos serviços securitários, a existência de soluções disponíveis no mercado e a possibilidade de definição objetiva das coberturas e condições de execução, não se identifica necessidade de realização de audiência ou consulta pública específica para definição da solução pretendida.

5.19. Diante das alternativas identificadas, conclui-se que a contratação de empresa seguradora especializada para fornecimento de seguro total constitui a solução mais adequada às necessidades da Administração Municipal, por conciliar proteção patrimonial, previsibilidade financeira, mitigação de riscos e continuidade dos serviços públicos, recomendando-se a consolidação das demandas em procedimento licitatório único, observada a demonstração da vantajosidade e da competitividade da modelagem adotada.

5.20. A análise da composição da frota municipal demonstra a existência de veículos de diferentes categorias, incluindo automóveis de passeio, caminhonetes, utilitários, van e micro-ônibus, utilizados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação. Essa diversidade exige que a contratação contemple coberturas compatíveis com as características e finalidades de utilização de cada veículo, preservando-se a padronização das condições gerais

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

de prestação dos serviços.

5.21. Destaca-se que parte dos veículos contemplados na contratação foi adquirida recentemente, incluindo unidades zero quilômetro, circunstância que reforça a necessidade de proteção securitária adequada, considerando os investimentos públicos realizados e os elevados custos que poderão decorrer de sua reparação ou reposição em caso de sinistro.

5.22. A análise das condições de cobertura estabelecidas pelas Secretarias demandantes demonstra a possibilidade de padronização das exigências securitárias, contemplando cobertura integral do casco, responsabilidade civil por danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, cobertura de vidros, assistência 24 horas, carro reserva para veículos de passeio e franquia reduzida, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) do valor do veículo.

5.23. A padronização das coberturas permite que as seguradoras formulem propostas comerciais com base em condições uniformes, favorecendo a comparação objetiva dos preços ofertados e reduzindo o risco de apresentação de propostas com coberturas inferiores ou condições de assistência incompatíveis com as necessidades da Administração.

5.24. Considerando que os veículos municipais realizam deslocamentos urbanos, rurais, intermunicipais e interestaduais, especialmente aqueles destinados ao transporte de pacientes e demais atividades essenciais, identificou-se a necessidade de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com serviços de guincho e remoção sem limite de quilometragem, além de assistência aos passageiros, conforme as condições estabelecidas nas especificações técnicas.

5.25. A existência de empresas especializadas na prestação de serviços securitários para diferentes categorias de veículos demonstra a disponibilidade da solução pretendida no mercado, permitindo a realização de procedimento licitatório competitivo, observadas as condições técnicas necessárias ao atendimento das demandas municipais.

5.26. A consolidação das demandas em procedimento licitatório único, com padronização das coberturas e individualização dos veículos por Secretaria, possibilita a contratação de uma única seguradora, sem prejuízo da celebração de contratos individualizados pelas Secretarias demandantes, favorecendo a uniformidade dos serviços e a eficiência da gestão e fiscalização contratual.

5.27. A existência de referências de preços provenientes de diferentes fontes evidencia a disponibilidade de soluções securitárias no mercado, permitindo a realização de procedimento competitivo. A contratação consolidada busca aproveitar essa disponibilidade para obtenção de condições comerciais vantajosas, sem prejuízo da avaliação da competitividade e da viabilidade econômica do agrupamento dos veículos.

5.28. A individualização dos valores estimados por veículo permite identificar os custos correspondentes a cada Secretaria demandante, possibilitando a celebração de contratos próprios, com execução orçamentária e financeira independente, embora a seleção da seguradora seja realizada mediante procedimento licitatório unificado.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa seguradora especializada, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para fornecimento de seguro total aos veículos pertencentes à frota municipal de Varre-Sai/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, mediante emissão das respectivas apólices, observadas as características individuais dos veículos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. A contratação compreenderá cobertura securitária contra os principais riscos associados à utilização dos veículos, incluindo colisão, incêndio, roubo, furto, perda total, danos decorrentes de fenômenos naturais, responsabilidade civil perante terceiros e acidentes pessoais por passageiros, observados os limites de indenização e as condições específicas previstas para cada veículo.

6.3. A solução deverá contemplar, ainda, cobertura completa para vidros, assistência 24 (vinte e quatro) horas, serviços de guincho e remoção sem limite de quilometragem, assistência aos passageiros e disponibilização de carro reserva para veículos de passeio por até 7 (sete) dias, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.4. As apólices deverão assegurar cobertura do casco correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência do veículo, observadas as condições de indenização estabelecidas contratualmente, admitindo-se a utilização de Valor Determinado (VD) quando inexistente referência na Tabela FIPE. A franquia deverá ser reduzida, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) do valor do veículo.

6.5. A contratação será estruturada de forma consolidada, abrangendo os veículos das Secretarias Municipais demandantes, com condições de cobertura e assistência padronizadas, permitindo a celebração de contratos individualizados por Secretaria, conforme suas respectivas necessidades e disponibilidades orçamentárias.

6.6. A execução dos serviços compreenderá todas as providências necessárias à efetivação e manutenção das coberturas contratadas, incluindo emissão e disponibilização das apólices, atendimento às solicitações da Administração, abertura e acompanhamento de sinistros, autorização de reparos, pagamento de indenizações e prestação dos serviços de assistência previstos contratualmente.

6.7. Para os veículos zero quilômetro ainda não incorporados definitivamente à frota municipal, a emissão das respectivas apólices deverá considerar os dados de identificação disponibilizados

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

pela Administração após sua aquisição e recebimento, assegurando que o início da cobertura corresponda à efetiva necessidade de proteção do bem, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.8. A seguradora contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência, assegurando suporte durante toda a vigência das apólices, inclusive em ocorrências verificadas fora do Município, observada a abrangência territorial contratada.

6.9. A solução abrange todo o ciclo de execução dos serviços securitários, desde a formalização da contratação e emissão das apólices até o encerramento de sua vigência, incluindo o cumprimento das obrigações relacionadas aos sinistros ocorridos durante o período de cobertura, observadas as condições contratuais e a regulamentação aplicável.

6.10. Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade de proteção dos veículos municipais mediante prestação integrada dos serviços securitários, com definição objetiva das coberturas, responsabilidades e condições de atendimento, assegurando condições adequadas para a execução e fiscalização contratual.

6.11. As coberturas securitárias mínimas foram definidas considerando a composição da frota municipal, as finalidades de utilização dos veículos, os riscos associados aos deslocamentos e a necessidade de assegurar proteção patrimonial compatível com os investimentos públicos realizados, observadas as seguintes condições:

a) Cobertura compreensiva do casco: cobertura correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência do veículo, abrangendo colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos decorrentes de fenômenos naturais, visando assegurar sua reparação ou indenização nos casos de sinistros cobertos;

b) Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros: cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à proteção financeira da Administração diante de danos materiais causados a terceiros em acidentes envolvendo veículos municipais;

c) Responsabilidade civil por danos corporais a terceiros: cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais), considerando os riscos de acidentes que possam ocasionar lesões corporais a terceiros e gerar obrigações indenizatórias;

d) Acidentes pessoais por passageiros: cobertura mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro, abrangendo morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial, observada a capacidade de ocupação de cada veículo;

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

e) Cobertura completa de vidros e componentes externos: proteção para para-brisa dianteiro, vidro traseiro, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas, considerando a exposição desses componentes a danos durante a circulação dos veículos e os custos envolvidos em sua reparação ou substituição;

f) Carro reserva: disponibilização de veículo substituto para automóveis de passeio, pelo período de até 7 (sete) dias, em caso de sinistro coberto que impossibilite a utilização do veículo segurado, visando reduzir a interrupção das atividades administrativas;

g) Assistência 24 horas: atendimento permanente, inclusive aos finais de semana e feriados, abrangendo socorro emergencial, guincho, remoção e transporte dos passageiros por táxi ou meio equivalente, sem limite de quilometragem, considerando os deslocamentos realizados pelos veículos municipais;

h) Franquia reduzida: limitação da franquia obrigatória do casco ao percentual máximo de 3% (três por cento) do valor de referência do veículo, visando reduzir os custos suportados pela Administração.

6.12. A cobertura de vidros e componentes externos deverá abranger para-brisa dianteiro, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas, inclusive componentes originais de fábrica com tecnologia LED, xenônio ou equivalente, observados os seguintes limites máximos de franquia:

a) Para-brisa dianteiro e traseiro: franquia máxima de 20% (vinte por cento) do custo total de substituição, incluindo peça e mão de obra;

b) Vidros laterais: isenção de franquia para reparação ou substituição;

c) Retrovisores, faróis e lanternas: isenção de franquia para reparação ou substituição

6.12.1. Os percentuais estabelecidos constituem limites máximos de participação financeira da Administração, sendo admitida a oferta de franquias inferiores ou sua isenção integral, vedada a cobrança de valores superiores aos limites definidos.

6.12.2. A base de cálculo das franquias corresponderá ao custo efetivo do serviço autorizado pela seguradora, compreendendo peças, materiais e mão de obra necessários à reparação ou substituição do componente, vedada a utilização de valores de referência superiores ao custo efetivamente praticado.

6.12.3. Na ocorrência de danos simultâneos a mais de um componente, decorrentes do mesmo evento, será admitida a cobrança de apenas uma franquia, correspondente à de maior valor entre os componentes envolvidos, respeitados os limites estabelecidos nesta cláusula.

6.12.4. As condições de franquia deverão constar expressamente da proposta comercial e das respectivas apólices, não sendo admitida a imposição de valores mínimos, taxas adicionais ou outras cobranças que resultem em participação financeira superior aos limites estabelecidos.

6.12.5. Os limites previstos nesta cláusula aplicam-se exclusivamente às coberturas adicionais de vidros, retrovisores, faróis e lanternas, permanecendo a franquia obrigatória do casco limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) do valor do veículo, conforme estabelecido nas especificações da contratação.

6.12.6. A definição dos limites máximos de franquia considera a diversidade da frota municipal, composta por veículos de diferentes categorias, marcas, modelos e anos de fabricação, cujos componentes apresentam características técnicas e custos de reposição distintos, justificando a adoção de parâmetros que permitam a elaboração de apólices individualizadas, observadas as condições efetivamente praticadas no mercado segurador.

6.12.7. O limite percentual estabelecido para substituição dos para-brisas permite adequar a participação financeira da Administração ao custo efetivo de cada componente, enquanto a isenção de franquia para vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas busca assegurar a efetividade dessas coberturas, evitando despesas adicionais para reparação de componentes sujeitos a danos durante a utilização dos veículos.

6.12.8. Os parâmetros estabelecidos visam assegurar previsibilidade dos encargos financeiros decorrentes de sinistros, impedir a imposição de franquias excessivas e permitir a formulação de propostas compatíveis com as particularidades dos veículos segurados, respeitadas as condições mínimas exigidas pela Administração.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR REFERENCIAL EM ARQUIVO ANEXO		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1. O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base no levantamento da frota de veículos das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Varre-Sai/RJ, considerando os veículos atualmente utilizados e aqueles em

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

processo de aquisição ou incorporação ao patrimônio municipal.

7.1.2. A apuração dos quantitativos foi realizada a partir das informações fornecidas pelas Secretarias demandantes, mediante identificação individualizada dos veículos, contemplando marca, modelo, ano de fabricação e demais características necessárias à definição das respectivas coberturas securitárias.

7.1.3. Considerando a natureza do objeto, adotou-se como unidade de referência a contratação de 1 (uma) apólice de seguro para cada veículo, com cobertura pelo período de 12 (doze) meses, não sendo aplicável metodologia baseada em consumo histórico ou estimativa de utilização dos serviços.

7.1.4. O quantitativo total corresponde a 15 (quinze) veículos, distribuídos entre as Secretarias demandantes da seguinte forma:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: 4 (quatro) veículos;

b) Secretaria Municipal de Saúde: 10 (dez) veículos;

c) Secretaria Municipal de Educação: 1 (um) veículo.

7.1.5. A inclusão de veículos zero quilômetro considera a necessidade de assegurar proteção securitária desde sua efetiva disponibilização à Administração, observadas as informações definitivas de identificação e as condições de início de vigência das respectivas apólices.

7.1.6. Os quantitativos definidos correspondem às necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias demandantes, não contemplando margem adicional de segurança ou previsão genérica de futuras aquisições, assegurando compatibilidade entre o dimensionamento da contratação e a composição da frota municipal..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 73.547,87 (setenta e três mil, quinhentos e

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

8.2 - O valor total estimado da contratação encontra-se distribuído entre as Secretarias Municipais demandantes, conforme as respectivas requisições:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: R$ 21.469,98 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), correspondente a 4 (quatro) veículos.

b) Secretaria Municipal de Saúde: R$ 47.272,59 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 10 (dez) veículos.

c) Secretaria Municipal de Educação: R$ 4.805,30 (quatro mil, oitocentos e cinco reais e trinta centavos), correspondente a 1 (um) veículo.

8.3 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, abrangendo os 15 (quinze) veículos das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Varre-Sai/RJ, considerando a natureza homogênea dos serviços securitários e a possibilidade de atendimento integral da frota por uma única seguradora, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Embora os veículos apresentem características distintas quanto à categoria, marca, modelo e ano de fabricação, todos demandam serviços da mesma natureza, com coberturas e condições de assistência previamente definidas, permitindo a contratação conjunta sem prejuízo da individualização dos riscos, dos valores segurados, das franquias e das respectivas apólices.

9.1.2. O agrupamento busca proporcionar economia de escala, permitindo que as seguradoras formulem propostas considerando o conjunto da frota, com potencial redução dos custos administrativos e obtenção de condições comerciais mais vantajosas em comparação com contratações individualizadas.

9.1.3. A contratação de uma única seguradora também favorece a uniformidade dos procedimentos de atendimento, comunicação e regulação de sinistros, emissão de apólices e prestação de assistência, simplificando a gestão e fiscalização contratual e evitando a multiplicidade de procedimentos administrativos perante diferentes empresas.

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

9.1.4. A opção pelo lote único considera, ainda, a existência de empresas no mercado segurador que oferecem cobertura para frotas compostas por diferentes categorias de veículos, não se identificando incompatibilidade técnica inerente ao objeto que impeça sua contratação conjunta. A viabilidade competitiva do agrupamento deverá ser confirmada pelas informações de mercado constantes da instrução processual.

9.1.5. O julgamento pelo menor preço global não afasta a necessidade de apresentação dos valores individualizados por veículo, os quais deverão constar da proposta vencedora e das respectivas apólices, permitindo a identificação dos custos atribuídos a cada Secretaria Municipal, bem como o acompanhamento da execução contratual.

9.1.6. A realização de procedimento licitatório único não impede a celebração de contratos individualizados pelas Secretarias demandantes, observadas suas respectivas dotações orçamentárias, permanecendo asseguradas a padronização das condições securitárias e a responsabilidade da seguradora adjudicatária pelo atendimento integral dos veículos contemplados na contratação.

9.1.7. Dessa forma, o não parcelamento fundamenta-se na busca pela economicidade, racionalização dos procedimentos administrativos e maior eficiência da gestão contratual, considerando-se o agrupamento como solução adequada às necessidades municipais, desde que demonstrada sua vantajosidade e preservada a competitividade do certame.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada ao planejamento do órgão para o exercício em curso. Contudo, não é possível indicar sua previsão no Plano de Contratações Anual, pois esse instrumento ainda não foi formalmente adotado pelo Contratante.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

a) Proteção do patrimônio público municipal, mediante cobertura securitária dos veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, reduzindo os prejuízos decorrentes de acidentes, roubos, furtos, incêndios e demais sinistros cobertos;

b) Preservação dos investimentos públicos realizados na aquisição e renovação da frota, especialmente dos veículos recentemente adquiridos ou em processo de incorporação ao patrimônio municipal;

c) Redução dos impactos financeiros decorrentes de sinistros, mediante transferência dos riscos cobertos à seguradora, observados os limites de indenização e as franquias contratadas;

d) Continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente no transporte de pacientes, usuários da assistência social, estudantes e servidores, mediante assistência emergencial, reparação dos veículos e disponibilização de carro reserva, quando aplicável;

e) Maior segurança aos condutores, passageiros e terceiros, mediante disponibilização de assistência 24 horas e coberturas para acidentes pessoais e responsabilidade civil por danos materiais e corporais;

f) Redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, mediante atendimento aos sinistros e realização de reparos em oficinas tecnicamente habilitadas, observadas as condições e os prazos estabelecidos contratualmente;

g) Maior previsibilidade e controle das despesas públicas, mediante definição prévia dos limites de cobertura, indenizações e franquias, reduzindo a exposição da Administração a despesas extraordinárias;

h) Economicidade na contratação, mediante agrupamento da demanda municipal e obtenção de condições comerciais potencialmente mais vantajosas, preservadas a competitividade e a qualidade dos serviços;

i) Eficiência na gestão e fiscalização contratual, mediante padronização das condições securitárias, individualização das apólices por veículo e acompanhamento dos atendimentos, sinistros e indenizações;

j) Redução dos riscos de interrupção das atividades administrativas e operacionais, assegurando condições para a manutenção da frota municipal em funcionamento e para o atendimento regular das demandas da população.

12.2 - Os resultados pretendidos serão acompanhados pelas Secretarias demandantes, mediante verificação da regularidade das apólices, do cumprimento das coberturas contratadas, dos atendimentos realizados e da solução dos sinistros comunicados, permitindo avaliar a efetividade da contratação e a qualidade dos serviços prestados.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1. Considerando que a identificação dos veículos, a definição das Secretarias demandantes, a indicação dos gestores e fiscais contratuais e a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira já foram realizadas por meio dos Processos Administrativos de Demanda (PADs), posteriormente unificados para a presente contratação, não se identificam providências administrativas preliminares adicionais que condicionem a continuidade do procedimento.

13.2. As providências subsequentes deverão compreender:

a) elaboração do Termo de Referência, com detalhamento das especificações técnicas, coberturas mínimas, limites de indenização, franquias, condições de assistência, prazos e obrigações contratuais;

b) elaboração do Edital e respectivos anexos, com definição das condições de participação, critérios de julgamento, requisitos de habilitação e demais regras necessárias à realização do procedimento licitatório;

c) consolidação da documentação que integra a fase preparatória, incluindo as requisições das Secretarias, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e os demais documentos pertinentes;

d) submissão do processo à análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis;

e) adoção das providências necessárias à autorização, publicação e realização do procedimento licitatório, observados os prazos e requisitos legais;

f) após a conclusão do certame, formalização dos instrumentos contratuais e adoção das

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

providências necessárias à emissão das apólices e ao início das coberturas securitárias.

13.3. Não se identifica necessidade de adequações estruturais, aquisição de equipamentos, capacitação específica de servidores ou outras medidas preparatórias de natureza operacional, considerando que a execução dos serviços será de responsabilidade da seguradora contratada, cabendo à Administração o acompanhamento e a fiscalização das obrigações estabelecidas.

13.4. Dessa forma, as providências necessárias à efetivação da contratação concentram-se na conclusão da fase preparatória, na realização do procedimento licitatório e na formalização dos instrumentos contratuais, uma vez que as demais medidas administrativas pertinentes já foram contempladas nos PADs unificados.

13.5. Para assegurar a adequada formalização e execução da contratação, deverão ser observadas as seguintes providências:

I - Conferência dos dados de identificação dos veículos, especialmente placa, chassi, marca, modelo e ano de fabricação, previamente à emissão das respectivas apólices, inclusive quanto aos veículos zero quilômetro que ainda dependam de incorporação definitiva à frota municipal;

II - Verificação da capacidade da seguradora contratada para disponibilizar as coberturas nos prazos estabelecidos, assegurando que os veículos não permaneçam desprotegidos em razão de atrasos na emissão das apólices ou na efetivação dos seguros;

III - Conferência das apólices emitidas, especialmente quanto aos veículos segurados, valores de indenização, coberturas obrigatórias, limites de franquia, serviços de assistência, vigência e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

IV - Verificação da disponibilidade dos canais de atendimento e acionamento de sinistros, bem como da rede de oficinas credenciadas ou referenciadas, observada a exigência de atendimento em estabelecimentos localizados no raio máximo de 300 km (trezentos quilômetros) da sede do Município;

V - Formalização do recebimento das apólices somente após a verificação de sua conformidade com as especificações contratuais, exigindo-se a correção de eventuais divergências identificadas;

VI - Acompanhamento da execução contratual pelos gestores e fiscais previamente designados, com registro dos sinistros comunicados, atendimentos realizados, reparações, indenizações e eventuais descumprimentos das obrigações assumidas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

13.6. As providências estabelecidas visam assegurar que a contratação produza efetiva proteção securitária aos veículos municipais, evitando divergências entre as condições contratadas e as apólices emitidas, atrasos na disponibilização das coberturas e dificuldades no atendimento aos sinistros.

13.7. Considerando que a definição dos veículos, a indicação dos gestores e fiscais e a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira já foram realizadas nos PADs unificados, as medidas complementares concentram-se na verificação das condições de execução, na conferência das apólices e no acompanhamento das obrigações contratuais, não sendo necessárias outras providências administrativas ou estruturais prévias.

13.8. Na elaboração do Termo de Referência e do Edital, deverão ser estabelecidos critérios objetivos para análise da exequibilidade das propostas e verificação da capacidade técnica e econômico-financeira das licitantes, observadas as características do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.1. Quanto à exequibilidade, deverão ser previstas condições que permitam verificar a compatibilidade dos valores ofertados com as coberturas exigidas, os limites de indenização, as franquias e os serviços de assistência, admitindo-se a realização de diligências para demonstração da viabilidade da proposta, especialmente quando identificados valores significativamente inferiores aos estimados pela Administração, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.2. Quanto à capacidade técnica, deverão ser estabelecidos requisitos proporcionais à natureza e à complexidade da contratação, destinados a comprovar a aptidão da licitante para a prestação dos serviços securitários, incluindo a regularidade de sua autorização para operar no ramo de seguros pertinente, perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), e a comprovação de experiência anterior compatível com o objeto, observados os limites legais aplicáveis.

13.8.3. Quanto à capacidade econômico-financeira, deverão ser definidos requisitos de habilitação compatíveis com o objeto e com os riscos da contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências regulatórias aplicáveis às sociedades seguradoras, de modo a verificar as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.8.4. Os requisitos de habilitação e os critérios de análise das propostas deverão ser estabelecidos de forma objetiva, proporcional e devidamente justificada, evitando exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade, sem comprometer a segurança e a adequada execução contratual.

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

13.8.5. A definição de critérios adequados de exequibilidade e de qualificação técnica e econômico-financeira justifica-se pela necessidade de assegurar um procedimento licitatório seguro, capaz de selecionar seguradora com experiência comprovada, regularidade operacional e solidez econômico-financeira compatíveis com as obrigações a serem assumidas. Considerando que a contratação envolve a proteção do patrimônio público e a garantia de indenizações e assistência em situações de sinistro, a seleção não deve se limitar à obtenção do menor preço, devendo assegurar que a proposta seja efetivamente exequível e que a futura contratada reúna condições de cumprir integralmente as coberturas e os serviços exigidos.

13.8.6. Tais medidas visam minimizar os riscos de inexecução contratual, atrasos no atendimento, negativas indevidas de cobertura, dificuldades no pagamento de indenizações e demais situações que possam comprometer a proteção dos veículos municipais e a continuidade dos serviços públicos. As exigências deverão observar critérios objetivos, proporcionais e legalmente admitidos, preservando a competitividade e assegurando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de serviços de seguro veicular possui natureza predominantemente administrativa e securitária, não envolvendo diretamente atividades de fabricação, fornecimento de bens ou intervenções físicas que possam ocasionar impactos ambientais significativos.

14.2. Os possíveis impactos ambientais estão associados, de forma indireta, à ocorrência de sinistros e à execução dos serviços de assistência, remoção e reparação dos veículos segurados, especialmente quanto à geração de resíduos automotivos, descarte de peças danificadas, óleos lubrificantes, fluidos, baterias, pneus e demais materiais utilizados nas reparações.

14.3. Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) realização dos serviços de reparação em oficinas que observem as normas ambientais aplicáveis às suas atividades, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio e destinação de resíduos automotivos;

b) destinação ambientalmente adequada das peças substituídas, embalagens, óleos, fluidos e demais resíduos gerados durante os serviços, observadas as exigências legais e os procedimentos de logística reversa, quando aplicáveis;

c) adoção de medidas destinadas à prevenção de vazamentos e contaminação do solo e dos recursos hídricos durante os serviços de remoção, manutenção e reparação dos veículos;

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

d) priorização da reparação de componentes, quando tecnicamente viável e compatível com as condições de segurança veicular, evitando substituições desnecessárias e a geração excessiva de resíduos;

e) utilização preferencial de documentos e apólices em formato eletrônico, reduzindo o consumo de papel e os procedimentos administrativos físicos.

14.4. Caberá à seguradora contratada assegurar que os serviços executados por sua rede credenciada ou referenciada observem as exigências ambientais pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades legais dos estabelecimentos diretamente envolvidos nas atividades de reparação e destinação de resíduos.

14.5. Considerando a natureza do objeto e as medidas de mitigação previstas, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais diretos relevantes, sendo os eventuais efeitos indiretos passíveis de controle mediante observância da legislação ambiental aplicável e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2. Foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas de tratamento:

I - Risco de ausência de propostas ou licitação fracassada

a) Causa: estabelecimento de condições incompatíveis com as práticas do mercado segurador ou ausência de interesse das empresas na contratação;

b) Impacto: atraso na contratação e possibilidade de permanência de veículos sem cobertura securitária;

c) Medidas de mitigação: definição de exigências técnicas proporcionais às necessidades municipais, realização de pesquisa de mercado e ampla publicidade do procedimento licitatório;

d) Responsável: setor de planejamento da contratação e agente de contratação.

II - Risco de apresentação de propostas incompatíveis com as coberturas exigidas

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

a) Causa: oferta de condições securitárias inferiores às especificações estabelecidas, especialmente quanto aos limites de indenização, franquias e assistência;

b) Impacto: contratação de cobertura insuficiente e exposição do Município a despesas não previstas;

c) Medidas de mitigação: definição objetiva das condições mínimas no Termo de Referência e verificação da conformidade das propostas antes da adjudicação;

d) Responsável: agente de contratação, com apoio da equipe técnica requisitante.

III - Risco de atraso na emissão das apólices ou no início das coberturas

a) Causa: demora na formalização do seguro, inconsistências cadastrais ou ausência de informações necessárias à identificação dos veículos;

b) Impacto: exposição do patrimônio municipal a sinistros sem cobertura securitária;

c) Medidas de mitigação: conferência prévia dos dados dos veículos, estabelecimento de prazo para efetivação das coberturas e exigência de comprovação documental do início de sua vigência;

d) Responsável: seguradora contratada, sob acompanhamento dos gestores e fiscais contratuais.

IV - Risco de divergências entre as apólices emitidas e as condições contratadas

a) Causa: emissão de apólices com exclusões, franquias, limites de indenização ou condições de assistência diferentes das exigidas;

b) Impacto: redução da proteção contratada e possibilidade de prejuízos financeiros à Administração;

c) Medidas de mitigação: conferência individualizada das apólices antes do recebimento definitivo, exigindo-se a correção de eventuais inconsistências;

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

d) Responsável: gestores e fiscais contratuais, cabendo à seguradora promover as correções necessárias.

V - Risco de demora ou negativa indevida no atendimento aos sinistros

a) Causa: falhas na comunicação, dificuldades na regulação dos sinistros ou descumprimento das obrigações securitárias;

b) Impacto: prolongamento da indisponibilidade dos veículos e comprometimento dos serviços públicos;

c) Medidas de mitigação: estabelecimento de canais permanentes de atendimento, acompanhamento das ocorrências e exigência de cumprimento dos prazos legais, regulamentares e contratuais;

d) Responsável: seguradora contratada, sob fiscalização das Secretarias demandantes.

VI - Risco de indisponibilidade de oficinas aptas à reparação dos veículos

a) Causa: insuficiência da rede credenciada ou referenciada para atendimento das diferentes categorias de veículos da frota municipal;

b) Impacto: atrasos na execução dos reparos, deslocamentos excessivos e aumento do período de indisponibilidade dos veículos;

c) Medidas de mitigação: exigência de disponibilização de oficinas tecnicamente habilitadas em raio máximo de 300 km (trezentos quilômetros) da sede municipal, com verificação das condições de atendimento;

d) Responsável: seguradora contratada, sob acompanhamento da fiscalização contratual.

VII - Risco de cobrança de franquias superiores aos limites estabelecidos

a) Causa: aplicação de condições comerciais incompatíveis com as exigências contratuais ou ausência de discriminação adequada das franquias;

b) Impacto: aumento das despesas municipais e comprometimento da vantajosidade da contratação;

c) Medidas de mitigação: estabelecimento de limites máximos objetivos, conferência das franquias nas propostas e apólices e rejeição de cobranças incompatíveis com as condições contratadas;

d) Responsável: gestores e fiscais contratuais, cabendo à seguradora observar os limites estabelecidos.

VIII - Risco de falhas na assistência emergencial e remoção dos veículos

a) Causa: indisponibilidade de prestadores, demora no acionamento ou imposição de limitações de atendimento incompatíveis com a contratação;

b) Impacto: exposição dos condutores e passageiros a situações de vulnerabilidade e interrupção dos deslocamentos;

c) Medidas de mitigação: exigência de assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de quilometragem para guincho e transporte dos passageiros, com abrangência nacional e canais permanentes de atendimento;

d) Responsável: seguradora contratada, sob acompanhamento da fiscalização contratual.

IX - Risco de descontinuidade da cobertura durante a vigência contratual

a) Causa: cancelamento indevido de apólices, falhas administrativas ou descumprimento das obrigações assumidas pela seguradora;

b) Impacto: permanência de veículos sem proteção securitária e exposição do patrimônio municipal a prejuízos;

c) Medidas de mitigação: acompanhamento da vigência das apólices, verificação periódica de sua regularidade e adoção tempestiva das providências contratuais cabíveis diante de qualquer irregularidade;

d) Responsável: gestores e fiscais contratuais.

1616 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

15.3. Os riscos identificados serão acompanhados durante as fases de seleção do fornecedor e execução contratual, cabendo aos responsáveis adotar as medidas preventivas e corretivas pertinentes, com registro das ocorrências relevantes e comunicação às autoridades competentes quando necessário.

15.4. Considerando as medidas de tratamento estabelecidas, os riscos da contratação são considerados administráveis, não sendo identificados impedimentos técnicos ou operacionais que inviabilizem a solução proposta, desde que observadas as condições previstas no Termo de Referência e nos demais instrumentos contratuais.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - 16.1. Com base nos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os 15 (quinze) veículos das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Varre-Sai/RJ é tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente possível, atendendo às necessidades de proteção do patrimônio público e de continuidade dos serviços municipais.

16.2. Sob o aspecto técnico, a solução proposta mostra-se adequada, considerando a disponibilidade de serviços securitários no mercado, a definição das coberturas mínimas, dos limites de indenização, das franquias e das condições de assistência necessárias à proteção dos veículos.

16.3. Sob o aspecto econômico, o valor global estimado de R$ 73.547,87 (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos) encontra-se fundamentado na pesquisa de preços realizada, sendo a contratação em lote único considerada potencialmente vantajosa pela possibilidade de economia de escala, padronização das condições securitárias e racionalização da gestão contratual, preservada a competitividade do procedimento.

16.4. Sob o aspecto administrativo, verifica-se que as Secretarias demandantes já promoveram a identificação dos veículos, a indicação dos gestores e fiscais contratuais e a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, por meio dos PADs unificados, encontrando-se estabelecidas as condições necessárias ao prosseguimento da contratação.

16.5. Os riscos identificados são considerados administráveis mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas previstas neste estudo, não sendo constatados impedimentos técnicos ou operacionais que inviabilizem a solução proposta.

16.6. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência, do Edital e dos demais instrumentos necessários à realização do procedimento licitatório,

observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar proteção securitária aos 15 (quinze) veículos das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Varre-Sai/RJ, preservando o patrimônio público e reduzindo os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

A solução proposta apresenta adequação técnica e operacional, considerando a disponibilidade de serviços no mercado segurador, a definição objetiva das coberturas e condições de assistência e a possibilidade de contratação conjunta dos veículos, respeitadas suas características individuais.

A estimativa de preços encontra-se fundamentada na pesquisa realizada, e os riscos identificados são passíveis de mitigação mediante as exigências previstas no Termo de Referência e o acompanhamento da execução contratual.

Considerando, ainda, que as providências administrativas relativas à identificação dos veículos, à designação dos gestores e fiscais e à disponibilidade orçamentária e financeira já foram contempladas nos PADs unificados, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Varre-Sai, 16/11/2026.

Gioconda Maria Fabri Pinto
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

JULIETH F. VARGAS SOBREIRA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Lauro Henrique Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Saúde